



GABINETE
VEREADOR FERNANDO VILICZINSKI

PROJETO DE LEI Nº. 28/2017.

05/03/2017
2017/2018
2017/2018

Torna obrigatória a afixação de comprovante de capacitação profissional de tosador e banhista nos estabelecimentos de higiene e estética de animais domésticos no município de São Bento do Sul, e dá outras providências.

Artigo 1º - Todos os estabelecimentos de higiene e estética de animais domésticos (“pet shops”) que dispuserem de serviços de tosa e banho deverão afixar, em local visível ao público, o comprovante da capacitação técnica dos profissionais tosadores e banhistas.

§ 1º – O estabelecido no “caput” do artigo tem por objetivo garantir respeito e bons tratos a esses animais e preservar sua higiene quando submetidos a banho ou tosa em serviços especializados, mediante a capacitação técnica dos profissionais que específica, de modo que se previna contágio e a proliferação de zoonoses, lesões e falhas nos procedimentos.

§ 2º – Consideram-se tosador e banhista, para os fins desta lei, os profissionais qualificados em cursos técnicos específicos de tosa e banho de animais domésticos, com reconhecimento oficial da autoridade sanitária competente e registrados no mesmo órgão.

§ 3º – Os estabelecimentos referidos no “caput” deverão adequar-se aos termos desta lei no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial.



GABINETE

VEREADOR FERNANDO VILICZINSKI

Art. 2º - A infração ao dispositivo nesta lei acarretará a aplicação de multa no valor correspondente a 60 (sessenta) Unidades Fiscais do Município, que deverá ser cobrada em dobro, sucessivamente, nos casos de reincidência.

Art. 3º - As disposições regulamentares desta Lei definirão, no prazo de cento e oitenta dias, o detalhamento de sua fiscalização e a competência administrativa para a lavratura de auto de infração e a cobrança de multa.

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul 25 de agosto de 2017.

Fernando Viliczinski Vereador PSB



GABINETE
VEREADOR FERNANDO VILICZINSKI

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo garantir respeito e bons tratos aos animais domésticos, e preservar a higidez destes quando submetidos a banho ou tosa em serviços especializados, mediante a capacitação técnica dos profissionais que específica, de modo que se previna contágio e a proliferação de zoonoses, lesões e falhas nos procedimento no Município de São Bento do Sul.

Para que isso ocorra, o profissional que irá prestar esses serviços precisa ter passado por rigoroso treinamento específico, visando à sua capacitação. Somente uma pessoa qualificada saberá escolher e aplicar, por exemplo, os melhores produtos ou dominar os procedimentos necessários caso a caso, ou, ainda, lidar com animais agressivos e resolver os problemas costumeiros da profissão.

Certamente, a maior parte dos acidentes ocorridos em estabelecimentos de banho e tosa acontece onde não há profissionais qualificados para realizar de forma segura os procedimentos.

Portanto, ao levar seu animal para banho ou tosa num pet shop, espera que o profissional que irá atendê-lo tenha a mesma preocupação.

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma.

São Bento do Sul 25 de agosto de 2017.

Fernando Viliczinski Vereador PSB